CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- **Data prevista para conclusão do processo** MAIO/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

A presente contratação possui **grau de prioridade elevado**, considerando que a elaboração do projeto técnico é **etapa essencial e prévia** à participação do Consórcio CIMME no **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais**, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**..

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a contratação de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria** para **levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico**, visando a **captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais**, por meio do **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024**, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**.

A contratação justifica-se pela **necessidade de dotar o Consórcio CIMME de um projeto técnico completo e adequado aos critérios técnicos e operacionais exigidos pelo referido edital**, assegurando sua habilitação e participação no processo seletivo, com vistas à obtenção de apoio financeiro para implantação de soluções estruturantes e ambientalmente corretas no tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Dado o caráter estratégico e a relevância social, ambiental e institucional da iniciativa, esta contratação representa uma **resposta direta à política pública ambiental vigente**, à **responsabilidade compartilhada pela gestão de resíduos sólidos** (Lei nº 12.305/2010), bem como aos princípios da **eficiência, planejamento e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 02

3- SERVIÇOS	
Prevê-se a contratação pelo período de 60 (sessenta) dias.	
VALOR TOTAL (46.166,67 Quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos	**R$ 46.16600,67**

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Executiva do CIMME**	
Responsável(eis) pela demanda: Sandey Rogério Aparecido de Oliveira	
CPF 072.495.656-56	**Cargo/Função Secretário Executivo do CIMME**

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 03

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. Definição do Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução definida para atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME consiste na **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica**, com notória experiência na elaboração de projetos para captação de recursos públicos, especialmente voltados à gestão de resíduos sólidos.

A empresa contratada será responsável por executar todas as etapas técnicas necessárias à **formulação de projeto técnico completo**, em conformidade com as exigências do **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024**, promovido pelo Governo de Minas Gerais. O projeto será submetido com o objetivo de obter apoio financeiro oriundo do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**, contribuindo para a implementação de políticas públicas ambientais nos municípios consorciados.

A prestação do serviço será executada de forma **parcelada por entregas técnicas**, permitindo o acompanhamento da evolução dos trabalhos, o controle de qualidade e a vinculação dos pagamentos à efetiva entrega de produtos, como diagnósticos técnicos, cronogramas físicos-financeiros, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e apoio na submissão do projeto.

A contratação será viabilizada por **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal permitido e que foram observadas todas as etapas do planejamento da contratação.

A adoção dessa solução justifica-se pela **falta de capacidade técnica interna para elaboração do projeto** e pela **necessidade de garantir a participação tempestiva no chamamento público estadual**, com vistas à captação de recursos e ao fortalecimento da gestão ambiental consorciada. A contratação representa, portanto, uma medida eficiente, econômica e orientada ao resultado, conforme preceituam os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PAG. 04

4. Requisitos da Contratação

Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, em atendimento ao **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 - Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais - Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**, *conforme discriminado abaixo:*

Item	Especificação	Unidade
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.	serviço

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Qualificação técnica comprovada** da empresa contratada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação;
- **Equipe multidisciplinar** com profissionais especializados nas áreas de engenharia ambiental, planejamento urbano, elaboração de projetos técnicos e captação de recursos;
- **Regularidade jurídica e fiscal** da contratada, comprovada por meio de documentos exigidos em lei (CNPJ, certidões negativas, etc.);
- **Apresentação de metodologia de trabalho**, cronograma de execução e proposta técnica detalhada, compatível com as exigências do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024;
- **Conformidade com as diretrizes ambientais, sanitárias e urbanísticas**, conforme a legislação federal vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Capacidade de atender aos prazos definidos no edital** e de manter constante comunicação com o consórcio durante o processo de elaboração do projeto.

5. Forma de Execução e Entrega dos Serviços

A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma mensal, acompanhando as medições realizadas pela empresa executora e validadas pela empresa contratante CIMME. A documentação deverá conter:

- Estimativa de quantidades e descrição detalhada de todos os serviços executados;
- Arquivo dos documentos e planilhas correspondentes;
- Relatórios elaborados conforme normas pertinentes.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas legais vigentes e respeitar os prazos determinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
05

6. Requisitos de Qualificação

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 Qualificação Técnica

1. Capacidade Técnica Operacional da Empresa

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes ao objeto da contratação (elaboração de projetos técnicos para captação de recursos públicos, especialmente em áreas ambientais ou gestão de resíduos sólidos).
- Os atestados devem comprovar:
  - Execução de **projetos técnicos voltados à gestão ambiental ou resíduos sólidos urbanos**;
  - Experiência com **editais de chamamento público ou instrumentos de financiamento público** (ex: termos de fomento, convênios, acordos de cooperação, etc.);
  - Cumprimento de prazos e entrega de produtos técnicos compatíveis com o escopo ora pretendido.

2. Capacidade Técnica Profissional da Equipe

- Apresentação de **currículos e comprovantes de formação** dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução do serviço, exigindo-se, no mínimo:
  - **Engenheiro agrônomo e Ambiental** ou **Engenheiro Civil com especialização em gestão de resíduos sólidos**;
  - **Arquiteto ou Urbanista** com experiência em planejamento ambiental ou urbano;
  - **Profissional com formação em políticas públicas ou gestão pública**, preferencialmente com experiência em captação de recursos e elaboração de projetos para o setor público;
  - **Experiência comprovada** (por meio de declarações, certificados ou atestados) em elaboração de projetos similares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG. 06

3. Outros Documentos Técnicos Relevantes

- Declaração da empresa quanto à **estrutura física e tecnológica adequada** à realização dos serviços;
- Proposta técnica contendo **metodologia de trabalho, cronograma de execução e plano de entregas**.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

7. Requisitos Legais

Para a elaboração deste estudo, foram consideradas as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação parcelada de serviços técnicos especializados**, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, com entregas vinculadas a etapas específicas de desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento a seguir:

1. Etapa 1 – Levantamento Diagnóstico

- Realização de visitas técnicas e coleta de dados dos municípios consorciados;
- Elaboração de relatório diagnóstico com análise da situação atual da gestão de resíduos sólidos;
- Identificação das necessidades e possibilidades de intervenção em conformidade com o Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024.

Produto esperado: Relatório técnico diagnóstico consolidado.

2. Etapa 2 – Definição da Solução Técnica e Estratégia de Atuação

- Proposição de soluções técnicas adequadas à realidade do consórcio;
- Indicação das alternativas viáveis técnica, econômica e ambientalmente;
- Elaboração de plano preliminar de execução.

Produto esperado: Relatório com proposta de solução e diretrizes técnicas.

PAG. 07

3. Etapa 3 – Elaboração do Projeto Técnico

- Desenvolvimento do projeto completo com todos os elementos exigidos no edital, incluindo:
  - Memorial descritivo;
  - Planilha orçamentária;
  - Cronograma físico-financeiro;
  - Mapa e layout da proposta;
  - Documentos complementares solicitados pelo chamamento público.

Produto esperado: Projeto técnico completo, pronto para submissão.

4. Etapa 4 – Apoio à Submissão e Ajustes Pós-Análise

- Apoio à submissão da proposta na plataforma digital indicada pelo órgão estadual;
- Atendimento a eventuais diligências e solicitações de ajustes por parte da comissão avaliadora do edital.

Produto esperado: Protocolo de submissão da proposta e documentos finais ajustados conforme exigências.

7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado **por etapa concluída e aprovada**, conforme atestado de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Consórcio CIMME, que será responsável por verificar a conformidade técnica das entregas, solicitar correções e emitir os atestados necessários à liberação dos pagamentos.

9. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será conduzida pelo CIMME, tendo como Gestor do contrato o Secretário Executivo Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

10. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, sendo exigida a Nota Fiscal, conforme previsão contratual.

PAG. 08

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A medição dos serviços será realizada com base na **verificação do cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma físico de execução**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta técnica aprovada. A **remuneração ocorrerá por etapa concluída e validada**, observando-se os seguintes critérios:

11.1. Medição dos Serviços

- A contratada deverá apresentar, ao término de cada etapa, os respectivos **produtos técnicos**, devidamente assinados pelos responsáveis e acompanhados de **relatório descritivo das atividades realizadas**.
- A medição será efetuada pela **fiscalização designada pelo Consórcio CIMME**, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade do serviço prestado, autorizando ou não o pagamento.
- Em caso de necessidade de ajustes ou complementações, o pagamento será retido até o integral atendimento das exigências apontadas pela fiscalização.

11.2. Pagamento

- Os pagamentos serão realizados **após a aprovação formal da etapa correspondente**, mediante emissão de nota fiscal e apresentação do atestado de conformidade pela fiscalização.
- Os prazos para pagamento seguirão o disposto na legislação vigente e nas condições contratuais, preferencialmente em até **10 (dez) dias úteis após a aceitação dos serviços**, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- Eventuais glosas, atrasos ou sanções serão aplicadas nos termos do contrato, caso constatada a execução inadequada ou descumprimento contratual.

11.3. Parcelamento

- A contratação será executada de forma **parcelada por entregas técnicas**, garantindo o controle do cumprimento do objeto e a vinculação do pagamento à efetiva entrega dos produtos previstos.
- O parcelamento busca assegurar maior transparência, mitigação de riscos contratuais e aderência ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação baseia-se em pesquisa de serviços e contratações anteriores:

PAG. 09

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Realização do projeto e envio na plataforma Transferegov	Serviço	01		

13. Adequação Orçamentária

A contratação está prevista no orçamento do CIMME, conforme a seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. Parcelamento da Contratação

O parcelamento não é viável, considerando a indivisibilidade dos serviços contratados, e o risco de comprometimento da qualidade e da uniformidade das soluções apresentadas.

15. Considerações Finais

O presente Termo de Referência orienta a contratação pretendida, garantindo o atendimento da necessidade pública com eficiência, transparência e economicidade.

Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2025.

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME

Cotação: 67e2e585c56bab266d5264c0
Responsável: EDILANE MORAIS DA SILVA
Emissão: 22 de maio de 2025 às 10:07

Licitar Digital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO CAPIBARIBE - CIMME
FOLHA Nº
10

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R$ 46.166,67	R$ 46.166,67

PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Referências:

Fonte	Medid	Ente Público	Edital		Data Licitação
licitardigital	a und	Prefeitura Municipal do Recife - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS - DISP		046/2024	28/08/2024

Preços

CNPJ:	27.609.828/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	WM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO ASFALTICA	**R$ 30.000,00**
Marca:		
Descrição:	ESTUDOS E PROJETOS DE	
Fabricante:		
Cidade/UF:	SANHARÓ	**Tipo do valor**
Endereço:		
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	14.670.561/0001-02	**Valor:**
Fornecedor:	ACTUS EMPREENDIMENTOS EIRELI	**R$ 63.500,00**
Marca:		
Descrição:	Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico, projetos de prevenção e combate ao incêndio e projeto de gás	
Fabricante:		
Cidade/UF:	CUIABÁ	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	22.774.588/0001-73	**Valor:**
Fornecedor:	TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA	**R$ 45.000,00**
Marca:		
Descrição:	javascript:void(0)	
Fabricante:		
Cidade/UF:	RONDONÓPOLIS	**Tipo do valor**
Endereço:		
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R$ 68.669,00	R$ 68.669,00

PROJETO CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE	58	21/06/2024

Preços

CNPJ:	22.292.126/0001-10
Fornecedor:	-
Marca:	Serviço
Descrição:	
Fabricante:	
Cidade/UF:	-
Endereço:	-
E-mail:	-
Telefone:	-

Valor: **R$ 77.399,99**

Tipo do valor

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	servico	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	73	06/11/2024

Preços

CNPJ:	16.799.920/0001-51
Fornecedor:	ROMULO SANDRO SOUZA VIEIRA 66683106215
Marca:	
Descrição:	
Fabricante:	
Cidade/UF:	MANAUS
Endereço:	-
E-mail:	-
Telefone:	-

Valor: **R$ 57.000,00**

Tipo do valor

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	U	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	3/2025	27/02/2025

Preços

CNPJ:	12.917.155/0001-76
Fornecedor:	ENGECOM CONSTRUTORA LTDA
Marca:	PROPRIO
Descrição:	12226 CAIXA DE CAPTACAO E DRENAGEM TIPO A 100 X 100 X 120 CM D 500 MM A 1500MM INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E BOTA FORA20250102
Fabricante:	PROPRIO
Cidade/UF:	GOIÂNIA
Endereço:	-
E-mail:	-
Telefone:	-

Valor:
R$ 71.607,00



Tipo do valor
Proposta

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a necessidade da contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.
Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretário do CIMME	Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Presidente do CIMME	OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I, c/c art. 75, VIII)

A presente contratação visa atender à demanda por serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para levantamento de informações, identificação de demandas e elaboração de projeto técnico com vistas à captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal. O projeto será elaborado em atendimento ao **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024**, que trata da **Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais**, no contexto do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), enquanto ente público constituído para apoiar a gestão compartilhada de políticas públicas municipais, carece de corpo técnico próprio especializado em projetos de engenharia ambiental e elaboração de propostas de captação de recursos federais. A contratação de consultoria externa se apresenta como solução técnica viável e necessária para garantir a participação efetiva do consórcio no referido chamamento público.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
14

O problema central consiste na inexistência, no âmbito do CIMME, de equipe técnica capacitada para desenvolver projetos com o grau de complexidade exigido pelo edital, considerando critérios ambientais, jurídicos, técnicos e de viabilidade econômico-financeira. Deste modo, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar o acesso a recursos federais destinados à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, promovendo benefícios diretos à população dos municípios consorciados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A prestação de serviço pretendida encontra-se alinhada com o orçamento do CIMME, existindo previsão orçamentária.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➢ **Requisitos Gerais da Demanda**

Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, em atendimento ao **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 - Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais - Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020**, *conforme discriminado abaixo:*

Item	Especificação	Unidade
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.	serviço

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Qualificação técnica comprovada** da empresa contratada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação;
- **Equipe multidisciplinar** com profissionais especializados nas áreas de engenharia ambiental e agronomia , planejamento urbano, elaboração de projetos técnicos e captação de recursos;
- **Regularidade jurídica e fiscal** da contratada, comprovada por meio de documentos exigidos em lei (CNPJ, certidões negativas, etc.);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG. 15

- **Apresentação de metodologia de trabalho**, cronograma de execução e proposta técnica detalhada, compatível com as exigências do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024;
- **Conformidade com as diretrizes ambientais, sanitárias e urbanísticas**, conforme a legislação federal vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Capacidade de atender aos prazos definidos no edital** e de manter constante comunicação com o consórcio durante o processo de elaboração do projeto.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO
(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I e IV)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreende a prestação de **serviços de consultoria e assessoria técnica especializada** para:

- Levantamento de demandas e informações técnicas junto aos municípios consorciados;
- Elaboração de diagnóstico preliminar sobre a situação da gestão de resíduos sólidos no território de abrangência do consórcio;
- Estruturação de projeto técnico completo em conformidade com os requisitos do **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024**, incluindo documentos técnicos, relatórios, cronogramas e planilhas orçamentárias;
- Apoio na submissão do projeto junto ao órgão competente.

A estimativa é de **01 (um) serviço técnico especializado**, com execução única, em etapa única, contemplando todas as fases necessárias até a apresentação final do projeto ao órgão responsável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução definida consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica** com o objetivo de elaborar projeto técnico em atendimento ao **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024**, que trata da Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais.

A execução dos serviços será realizada por equipe técnica multidisciplinar, com formação compatível com as exigências do edital e experiência comprovada na estruturação de projetos voltados à captação de recursos públicos federais. A consultoria contratada ficará responsável por todo o processo de levantamento de dados, diagnóstico da situação atual dos municípios consorciados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
16

elaboração do projeto, organização dos documentos exigidos e apoio na submissão da proposta dentro do prazo regulamentar.

Essa forma de execução garante a celeridade, qualidade técnica e adequação às exigências do chamamento público, contribuindo para o fortalecimento da política de gestão de resíduos sólidos na região.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A contratação será **parcelada**, conforme dispõe o art. 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, de forma a **melhor atender ao interesse público e permitir a adequada execução dos serviços**. O parcelamento ocorrerá conforme o cronograma de execução do projeto, com pagamentos vinculados à entrega de etapas específicas previamente definidas (ex: Etapas Técnicas e Operacionais, Elaboração Técnica e Submissão e Formalização).

Essa abordagem possibilita o acompanhamento da execução, maior controle dos resultados e garantia de que os recursos públicos serão desembolsados conforme a entrega efetiva dos produtos contratados.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Os principais resultados esperados com a presente contratação são:

- Elaboração de projeto técnico de alta qualidade, em conformidade com os requisitos do Edital SQA nº 01/2024;
- Participação efetiva do Consórcio CIMME no chamamento público para captação de recursos federais;
- Apoio técnico qualificado ao consórcio na estruturação de políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos;
- Promoção da sustentabilidade ambiental e da melhoria na prestação de serviços públicos nos municípios consorciados;
- Fortalecimento da capacidade institucional do consórcio por meio de planejamento técnico estruturado

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

PAG. 17

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela administração pública:

- Publicação do aviso de contratação direta por meio da **dispensa eletrônica**, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar;
- Realização da pesquisa de preços documentada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão de parecer jurídico e aprovação pela autoridade competente;
- Verificação e empenho da dotação orçamentária específica para a despesa.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

No momento, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** diretamente ligadas a esta demanda. No entanto, é possível que, em caso de aprovação do projeto junto ao governo federal, o consórcio venha a realizar **contratações futuras para a execução do objeto do projeto aprovado**, como aquisição de equipamentos, contratação de obras ou prestação de serviços operacionais, o que será tratado oportunamente conforme a legislação vigente.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, **não apresenta impactos ambientais diretos** em sua execução. Contudo, os **resultados decorrentes do projeto a ser elaborado** visam justamente à promoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos sólidos, com **potencial positivo para o meio ambiente**.

A expectativa é que, se aprovado, o projeto contribua para a redução do descarte irregular de resíduos, incentivo à coleta seletiva, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada, alinhando-se às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

16. DA CONCLUSÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Após análise técnica detalhada, conclui-se que a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
18

técnica, com vistas à elaboração de projeto técnico destinado à participação no **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais**, revela-se **necessária, oportuna e vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**.

A ausência de equipe técnica interna com qualificação específica para a elaboração de projetos ambientais complexos e a exiguidade de prazos previstos no edital reforçam a conveniência da contratação externa especializada. A proposta de execução parcelada, atrelada a entregas específicas, possibilita maior controle e transparência, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio da modalidade de dispensa eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado encontra-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese de contratação direta e que foram observadas as etapas previstas no planejamento da contratação pública.

A solução apresentada oferece **vantagens técnicas e econômicas**, especialmente por garantir a participação do consórcio em edital de chamamento que poderá proporcionar **captação significativa de recursos federais** para implantação de melhorias na gestão de resíduos sólidos, com impactos positivos diretos à população dos municípios consorciados.

Ademais, a presente contratação está **alinhada aos princípios fundamentais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, destacando-se a legalidade, o planejamento, a busca por resultados, o desenvolvimento sustentável e o interesse público, conforme preceitua o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação**, recomendando-se a imediata adoção das providências administrativas necessárias para sua formalização e execução.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 19

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72 IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal", no valor estimado de R$46.166,67 (Quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que existem recursos orçamentários e financeiros, constando do **Orçamento anual do CIMME para o exercício de 2025,** nesta última nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2025.

Jair Rosa Costa
Setor contabil

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG.
20

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 75;

A necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal", conforme Termo de Referência;

- As justificativas apresentadas pela área requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal", nos termos apresentados pelo Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 02/2025.

Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2025.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG.
20 A

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

PORTARIA Nº 02, DE 13 de JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1°. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1. Edilane Morais Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2. Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2;

3. Ângela Paula Gonçalves Sena - matrícula nº 280, Município de Dom Joaquim – Equipe de Apoio.

Art. 2°. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 em função do Pregão Eletrônico 01/2024, em curso, com vigência até 31/12/2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Conceição do Mato Dentro - MG, 13 de janeiro de 2024.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Presidente do CIMME

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
31

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025
Dispensa nº 09/2025
Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do CIMME, situada à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, centro, presente a responsável pela condução do processo, Sra. Edilane Morais da Silva, regularmente designada, foi instaurado o presente procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa.

O presente **Termo de Autuação** visa formalizar a abertura do procedimento administrativo de contratação direta por dispensa de licitação.

Assim, formaliza-se a abertura do presente procedimento para fins de prosseguimento das etapas subsequentes, observando-se os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, lavra-se o presente **Termo de Autuação**, que segue assinado pelo responsável pela condução do processo.

Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2025.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

PAG.
22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Processo Administrativo Nº 014/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INÍCIO: Do dia **26/05/2025**
FIM: Até dia **29/05/2025** as **09:00 horas. (horário de Brasília)**
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov." A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao **Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais**, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.**	Serviço	**01**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e

PAG. 23

seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação na plataforma, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através da plataforma Licitar Digital.

3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, https://licitar.digital/.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição na plataforma citada e pelo e-mail: licitacao@ammecimme.org.br

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01.** Sendo os seguintes documentos mínimos:

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2 Qualificação Técnica

1. **Capacidade Técnica Operacional da Empresa**

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes ao objeto da contratação (elaboração de projetos técnicos para captação de recursos públicos, especialmente em áreas ambientais ou gestão de resíduos sólidos).
- Os atestados devem comprovar:
  - Execução de **projetos técnicos voltados à gestão ambiental ou resíduos sólidos urbanos**;

CONSÓRCIO CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG. 24

- Experiência com **editais de chamamento público ou instrumentos de financiamento público** (ex: termos de fomento, convênios, acordos de cooperação, etc.);
- Cumprimento de prazos e entrega de produtos técnicos compatíveis com o escopo ora pretendido.

2. **Capacidade Técnica Profissional da Equipe**

- Apresentação de **currículos e comprovantes de formação** dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução do serviço, exigindo-se, no mínimo:
  - **Engenheiro agrônomo e ambiental** ou **engenheiro civil com especialização em gestão de resíduos sólidos**;
  - **Arquiteto ou Urbanista** com experiência em planejamento ambiental ou urbano;
  - **Profissional com formação em políticas públicas ou gestão pública**, preferencialmente com experiência em captação de recursos e elaboração de projetos para o setor público;
  - **Experiência comprovada** (por meio de declarações, certificados ou atestados) em elaboração de projetos similares.

3. **Outros Documentos Técnicos Relevantes**

- Declaração da empresa quanto à **estrutura física e tecnológica adequada** à realização dos serviços;
- Proposta técnica contendo **metodologia de trabalho, cronograma de execução e plano de entregas**.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.
4.5 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.
4.6 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANALISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
25

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.

5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. **Do empate:**

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;

b) Será observado o seguinte critério de desempate:

I. Fornecedor Local;

II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;

c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.

5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: https://licitar.digital/.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO ESPINHAÇO
PAG.
26

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.
7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo 1: Termo de Referência.
Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.
Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 23 de maio de 2025.

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo do CIMME

PAG. 27

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa juridica de direito público, CNPJ 21.345.989/0001-45, sediado à rua Daniel de Carvalho, n° 379, segundo andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000, torna -se pública a abertura da DISPENSA ELETRONICA, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Inicio da sessão será dia 29/05/2025 às 09:00h. A licitação será realizada por meio eletrônico https://licitar.digital/ informações pelo site – www.ammecimme.org.br.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:8F002D05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios Mineiros no dia 26/05/2025. Edição 4027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 28

Proposta Comercial para Elaboração de Projeto Técnico – Unidade de Triagem e Compostagem (UTC)

Município Sede: Conceição do Mato Dentro/MG

Edital de Referência: SQA nº 01/2024 – MMA / DGR

Proponente: Verde Futuro – Soluções Ambientais Sustentáveis

CNPJ: 42.325.151/0001-60

Responsável Técnico: Iago Henrique Ferreira da Silva

Contato: silva.i.h.f.2@gmail.com

Interessado: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CNPJ 21.345.989/0001-45

Objeto da Contratação

Prestação de serviço técnico especializado para a **elaboração completa da proposta técnica e operacional** visando à implantação de uma **Unidade de Triagem e Compostagem (UTC)** no município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo aos critérios e exigências do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024.

Escopo dos Serviços

Etapas Técnicas e Operacionais

- **Acompanhamento técnico local** com 1 profissional durante 5 dias (26 a 30 de maio de 2025) para:
  - Coleta de dados específicos em campo;
  - Entrevistas com agentes locais e levantamento de pontos de geração de resíduos.
  - Levantamento in loco de dados estruturais, operacionais e institucionais;
  - Planejamento conjunto das ações com representantes do consórcio.
- **2 visitas técnicas adicionais** para:
  - Validação e consolidação dos dados técnicos;
  - Alinhamento com os gestores consorciados para a finalização do projeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
PAG. 29

Elaboração Técnica

- Redação completa do projeto, com:
  - Diagnóstico técnico e institucional;
  - Modelo de operação da UTC e especificação de equipamentos;
  - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
  - Plano de inclusão socioprodutiva e estratégias de educação ambiental.

Submissão e Formalização

- Preenchimento e envio da proposta pelo **Módulo de Gestão de Parcerias da Plataforma Transferegov.br**;
- Organização da documentação exigida;
- Entrega final de dossiê digital completo ao consórcio.

Valor Total da Prestação de Serviço: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução

- **Início dos trabalhos**: 26 de maio de 2025
- **Entrega final com submissão da proposta**: até 10 de junho de 2025

Atenciosamente,

Iago Henrique Ferreira da Silva

Verde Futuro – Soluções Ambientais Sustentáveis

gov.br Documento assinado digitalmente
IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Data: 23/05/2025 16:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sete Lagoas 23 de Maio de 2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PAG. 30

Empresário(a)

Nome Civil
IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

CPF
110.404.516-83

CNPJ
42.325.151/0001-60

Data de Abertura
15/06/2021

Nome Empresarial
42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/06/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35703-033	RUA MARIA VENANCIA DO ROSARIO	95	CASA CASA

Bairro	Município	UF
BELA VISTA L	SETE LAGOAS	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/06/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio, Internet

Ocupação Principal
Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Viveirista independente

0121-1/01 - Horticultura, exceto morango

PAG.
31

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

PAG.
32

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.325.151/0001-60 MATRIZ		15/06/2021

NOME EMPRESARIAL
42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA VENANCIA DO ROSARIO	95	CASA CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.703-033	BELA VISTA L	SETE LAGOAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENG.IAGOHENRIQUE@GMAIL.COM	(31) 9790-2487

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2025** às **08:28:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PAG.
34

Equipe Técnica Disponível

- Walcir Boas Fonseca Junior
Engenheiro Agrônomo, com especialização e experiencia em Gerenciamento de Projetos voltados a projetos.

Função – Coordenação Geral

- Leandro Augusto Pereira de Faria
Tecnólogo em Gestão Pública / Administração de Empresas / Especialização em elaboração e gestão de projetos.

Função – Coordenação Executiva

- Samira Gabriela Almeida de Araújo
Engenheira Ambiental / Mestre em Química / Especialização em segurança do trabalho

Função – Coordenação Técnica

- Iago Henrique Ferreira da Silva
Engenheiro Agrônomo / Bacharel em Biossistemas / Especialização em gestão de projetos socioambientais e identificação botânica.

Função – Pesquisa e Inventário

- Patrícia Lages Silva Palhares
Bióloga especializada em pesquisa / Especialização em gestão contábil de projetos

Função – Técnica Executiva

Terra Plana Produções

Rua Dona Joaquina de Pompéu, 267 – Progresso
CEP: 35.701-086 - Sete Lagoas/MG

CNPJ: 39.282.494/0001-80
TERRA PLANA MUSIC LTDA

PAG. 35

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Verde Futuro, pessoa jurídica inscrita sobre o CNPJ 42.325.151/0001-60, situada na Rua Maria Venância do Rosário n 95 – Bairro Bela Vista Sete Lagoas MG. neste ato representada por seu dirigente Iago Henrique Ferreira da Silva CPF 110.404.516-83, em elaboração e gestão de projetos socioambientais entre outros que celebram acordos de fomento e investimento para ações culturais, socioeducativas e socioambiental.

Elaboração de projeto socioambiental – Teia da Sociobiodiversidade Fundo Casa – Socioambiental (projeto aprovado em 1/04/2025)

Declaramos ainda que a prestação dos serviços supracitados ocorre de forma satisfatória, dentro dos preceitos técnicos e com qualidade, não ocorrendo fato que desabone a capacidade técnica e comercial dos mesmos.

Sete Lagoas 26 de Maio de 2025

Leandro Augusto Pereira de Faria

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DE FARIA
Data: 26/05/2025 15:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PAG.
36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 42.325.151/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:41 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2025.
Código de controle da certidão: **1A5F.FF18.516E.B86A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PAG. 31

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005039018.00-25	CNPJ/CPF: 42.325.151/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA MARIA VENANCIA DO ROSARIO		NÚMERO: 95
COMPLEMENTO: CASA CASA,	BAIRRO: BELA VISTA L	CEP: 35703033
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000877920964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

PAG. 38

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**21238**
DATA:	**23 DE MAIO DE 2025**
REQUERENTE:	**IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ:	**42.325.151/0001-60**
VALIDADE:	**26/08/2025**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que o requerente citado não é inscrito na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 105702, com atividade 01.61-0-03 – (07.16) - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, a partir de 15/06/2021, estabelecida na Rua Maria Venâncio do Rosario, nº 95, Bairro Bela Vista I; estando com parcelamento em dia no Cadastro Mobiliário, **motivo pelo qual a presente certidão é positiva com efeito negativo**, ressalvada ainda a prerrogativa da Fazenda, conforme o § 2º, do inciso VI, do Art. 3º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br,.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 28 de maio de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

Voltar | Imprimir

PAG. 39

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.325.151/0001-60
Razão Social: IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 11040451683
Endereço: R7 MARIA VENANCIA DO ROSARIO 95 / BELA VISTA L / SETE LAGOAS / MG / 35703-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/05/2025 a 25/06/2025

Certificação Número: 2025052704236262224040

Informação obtida em 27/05/2025 08:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAG. 40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.325.151/0001-60
Certidão nº: 29131338/2025
Expedição: 27/05/2025, às 08:29:07
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.325.151/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG. 41

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **009/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **014/2025**

Às **09:00** do dia **29/05/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/05/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **29/05/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
serviços de consultoria e assessoria técnica

Fornecedor: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA **CNPJ/CPF** 42.325.151/0001-60

Data/hora de envio 28/05/2025 15:50:38 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.	1,00	serviço	26.500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG. 42

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 42.325.151/0001-60	26.500,00	
Lote 1	***Negociação***	***42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 42.325.151/0001-60***	***26.500,00***	***29/05/2025 09:14:11***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	As propostas foram classificadas e em breve haverá o julgamento.	29/05/2025 09:06:24
Agente de contratação	Bom dia senhores fornecedores podemos negociar?	29/05/2025 09:09:40
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/05/2025 09:19:07
Sistema	O fornecedor **42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	29/05/2025 09:40:39
Sistema	O fornecedor **42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	29/05/2025 09:40:49
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**.	29/05/2025 09:48:58
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**.	29/05/2025 09:49:07
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	29/05/2025 10:43:06

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	42.325.151/0001-60	26.500,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora

PAG.
43

Lote 1	Sandey Rogerio	29/05/2025 09:48:58	Sandey Rogerio	29/05/2025 09:49:07

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

EDILANE MORAIS DA SILVA – Agente de contratação

Angela Paula Gonçalves Sena - Equipe de Apoio

NAYARA KELLER VIEIRA GONÇALVES - Equipe de Apoio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG.
44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **014/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - 42.325.151/0001-60 iago@terraplanamusic.com.br - (31) 99828-0856	30.000,00	26.500,00	3.500,00 Proveito (11,67%)
Totais	**30.000,00**	**26.500,00**	**3.500,00** **Proveito (11,67%)**

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 42.325.151/0001-60

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 29/05/2025 09:48:58**

serviços de consultoria e assessoria técnica

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.	1,00	serviço	26.500,00	26.500,00

Conceição Do Mato Dentro, 29 de Maio de 2025.

Autoridade competente: Sandey Rogerio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG. 45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **014/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - 42.325.151/0001-60 iago@terraplanamusic.com.br - (31) 99828-0856	30.000,00	26.500,00	3.500,00 Proveito (11,67%)
Totais	**30.000,00**	**26.500,00**	**3.500,00** Proveito (11,67%)

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 42.325.151/0001-60

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 29/05/2025 09:49:07**

serviços de consultoria e assessoria técnica

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.	1,00	serviço	26.500,00	26.500,00

Conceição Do Mato Dentro, 29 de Maio de 2025.

Autoridade competente: Sandey Rogerio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 46

TERMO DE APOSTILAMENTO

Aos 29 (vinte e nove) de maio, em atendimento ao disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, **fica apostilado** o processo de Dispensa de Licitação que trata da contratação de Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, para fins de correção de erro material verificado na numeração do processo.

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 09/2025
Leia-se: Dispensa de Licitação nº 11/2025

Ressalta-se que a presente correção não altera o objeto, valor, vigência ou quaisquer cláusulas do processo em questão, tratando-se apenas de ajuste formal.

Edilane Morais da Silva

Agente de contratação

PAG.
47

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Exmos. Secretários Executivos da AMME e CIME,

O parecer jurídico solicitado pela Diretor Executivo da AMME – Associação do Municípios do Médio Espinhaço – relativo ao **Processo administrativo 014/2025, Dispensa de Licitação Nº 009/2025** realizado pelo CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico, visando a captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.

Considerando que o CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – ainda não possui corpo técnico jurídico próprio.

Considerando que as entidades AMME e CIME trabalham em coordenação objetivando atender às necessidades dos Municípios associados e consorciados.

Considerando a existência de um convênio de cooperação entre as Entidades para que o CIME posso fazer uso da infraestrutura administrativa da AMME até ulterior formação de seu corpo administrativo. (artigo 42 do Contrato de Consórcio)

A Assessoria Jurídica da AMME apresenta o parecer jurídico preliminar referente Processo administrativo 014/2025, Dispensa de Licitação Nº 009/2025 nos termos abaixo.

Conceição do Mato Dentro, 13 de junho de 2025

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes
OAB/MG nº 108048

PAG.
48

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico em Processo administrativo 014/2025, Dispensa de Licitação Nº 009/2025, referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico, visando a captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020, para atender os Municípios que integram o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo nº052/2024, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico, visando a captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020, conforme as especificações e quantitativos previstos no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência (anexo II do Edital(Aviso de Dispensa).

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

É o breve relatório.

PAG. 49

II - PARECER

II.I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> (...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.1 (...) (Grifei).

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

II.II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

PAG. 50

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
>
> (...)
>
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> (...)
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico, visando a captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020, para atender os Municípios que integram o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Técnica Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

PAG. 31

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nestes casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

> Constituição Federal 1988
>
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> Lei 14.133/2021
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova

PAG. 52

Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Conforme previsto na norma retro, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado a contratação direta no caso de outros serviços e compras cujo valor seja de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

> Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PAG. 53

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão da escolha do contratado;

- justificativa de preço;

- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 54

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para levantamento de demandas e elaboração de projeto técnico, visando a captação de recursos junto ao governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024, voltado à gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020, para atender os Municípios que integram o CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço -, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 13 de junho de 2025

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes
OAB/MG nº 108048

PAG.
55

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME E 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Processo n° 014/2025, Aviso de Dispensa n° 009/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 117.959.776-12, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro- MG.

CONTRATADA: 42.325.151 IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.325.151/0001-60, com sede à Rua Maria Venancia do Rosário, 95 Casa, Bela Vista L, Sete Lagoas / MG, neste instrumento representado pelo Sr.(a) IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 110.404.516-83, residente e domiciliado à Rua Maria Venancia do Rosário, 95 Casa, Bela Vista L, Sete Lagoas / MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal, e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Projeto referente ao **Edital**	**Serviço**	**1**	**26.500,00**

Almeida Fernandes Sociedade de Advogados Dr. Marcos Felipe OAB 108945 (CONFERIDO)

PAG.
56

	de Chamamento Público SQA nº 01/2024 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios Públicos Municipais de Minas Gerais, cujo objetivo é viabilizar o acesso a recursos financeiros oriundos do **Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020.**			

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 Aviso de Dispensa
1.3.2 O Termo de Referência;
1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;
1.3.4 A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Dão-se ao presente contrato o valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).** Para efeito de pagamento o preço é o previsto no item 1.2.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:
1.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.
1.1.2. Os serviços serão realizados em horário e local designado pela contratante, com carga horaria de 08 horas.
1.1.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados e identificados.
1.1.4. A contratada DEVERÁ apresentar para a execução dos serviços funcionários/profissionais com cursos e registro nos órgãos competentes, conforme legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG.
57

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Gerência Administrativa do CIMME.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas na Portaria do CIMME.

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. **Recebimento do Objeto:**
6.1.1. A CIMME - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

6.2. **Liquidação:**
6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Dr. Marcos Felipe
OAB 105048
CONFERIDO

PAG.
58

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.6. O CIMME deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CIMME.

6.3. **Prazo de pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

Conceição do Mato Dentro - MG
Almeida Fernandes
Sociedade de Advogados
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG.
59

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. **Forma de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática
03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Sociedade de Advogados
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG. 6c

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12.O CIMME não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratada:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CIMME ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

6

PAG.
61

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.2.14. Apresentar-se com sua equipe para os serviços nos horários designados pela contratante;
8.2.15. Cumprir o horário estabelecido para o início e término dos serviços;
8.2.16. Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMME ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4. **Multa**:
9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG.
62

9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
9.2.4.3.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMME a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almenia Fernandes
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG.
63

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com o CIMME/contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
Almeida Fernandes
Dr. Marcus Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

PAG. 64

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 30 de maio de 2025.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
CPF n. 117.959.776-12

IAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CNPJ nº 42.325.151/0001-60

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Almeida Fernandes Sociedade de Advogados Dr. Marcos Felipe OAB 108045 CONFERIDO